ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 3.505, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Desmembramento do Lote Urbano nº. 11 (onze) da quadra nº. 92 (noventa e dois), matrícula nº. 4928 do Livro nº. 02 de propriedade Vanderlei Zottis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do imóvel denominado Lote Urbano nº. 11 (onze) da quadra nº. 92 de frente para a Avenida Porto Feliz com a área de **813,75m²** (oitocentos e treze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), desta cidade de Mondaí (SC), conforme matrícula nº. 4928do Livro nº. 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de propriedade do Senhor Vanderlei Zottis.

Art. 2º O parcelamento referido no artigo anterior constituirá os terrenos assim definidos:

I – Desmembramento do Lote Urbano N.º 11, em :
1-Lote Urbano N.º 35, com área de 360,00m²;
2-Lote Urbano N.º 133, com área de 453,75m².

CONFRONTAÇÕES:

1. **LOTE URBANO Nº. 35** (trinta e cinco), da **QUADRA Nº 92** (noventa e dois), Bairro Antas, com frente para a Rua Daniel Muller, desta Cidade e Comarca de Mondaí, distante 15,00 metros da esquina da Rua Daniel Muller com a Rua Riqueza, com a área de **360,00m²**(trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando: ao **SUDESTE**, em 15,00 metros, com o Lote Urbano Nº. 133, da Avenida Porto Feliz; ao **NOROESTE**, em 15,00 metros, com a Rua Daniel Muller, onde faz frente; ao **NORDESTE**, em 22,40 metros, com o Lote Urbano Nº 20, da Rua Daniel Muller, e em 1,60 metros, com parte do Lote Urbano N.º 153, da Avenida Porto Feliz; e, ao **SUDOESTE**, em 24,00 metros, com parte do Lote Urbano N.º 118, da Avenida Porto Feliz.

2. **LOTE URBANO Nº. 133** (cento e trinta e três), da **QUADRA Nº 92** (noventa e dois), Bairro Antas, com frente para a Avenida Porto Feliz, desta Cidade e Comarca de Mondaí, distante 15,00 metros da esquina da Avenida Porto Feliz com a Rua Riqueza, com a área de **453,75m²**(quatrocentos e cinqüenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao **SUDESTE**, em 15,00 metros, a Avenida Porto Feliz, **onde faz frente**; ao **NOROESTE**, em 15,00 metros, com o Lote Urbano Nº. 35, da Rua Daniel Muller; ao

NORDESTE, em 30,50 metros, com parte do Lote Urbano Nº. 153, da Avenida Porto Feliz; e, ao **SUDOESTE**, em 30,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº. 118, da Avenida Porto Feliz.

Art. 3º A operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica nº. 3240405-7 plantas firmadas pelo técnico em agrimensura Francisco Higino Schafer, CREA nº. 62944-0.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 29 de fevereiro de 2008.

Valdemar Arnaldo Bornholdt
Prefeito Municipal

Luiz Afonso Spielmann
Secretário de Administração e Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente Memorial Descritivo ao Desmembramento do imóvel denominado de: **LOTE URBANO N.° 11** (onze), da **QUADRA N° 92** (noventa e dois),**Bairro Antas**, com frente para a Avenida Porto Feliz, nesta Cidade e Comarca de Mondai, distante 15,00 metros,da esquina da Avenida Porto Feliz com a Rua Riqueza, com a área de **813,75m²** (oitocentos e treze metros e setenta e cinco decímetros quadrados),objeto da Certidão da Matrícula N.° 4928, Livro N.° 2, do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de **VANDERLEI ZOTTIS.**

I - Desmembramento do Lote Urbano N.° 11, em :
1-Lote Urbano N.° 35, com área de 360,00m²;
2-Lote Urbano N.° 133, com área de 453,75m².

C O N F R O N T A Ç Õ E S

1. **LOTE URBANO N°35** (trinta e cinco), da **QUADRA N° 92** (noventa e dois), Bairro Antas,com frente para a Rua Daniel Muller,desta Cidade e Comarca de Mondai, distante 15,00 metros da esquina da Rua Daniel Muller com a Rua Riqueza,com a área de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando: ao SUDESTE, em 15,00 metros, com o Lote Urbano N.° 133, da Avenida Porto Feliz; ao NOROESTE, em 15,00 metros, com a Rua Daniel Muller, onde faz frente; ao NORDESTE, em 22,40 metros, com o Lote Urbano N.° 20, da Rua Daniel Muller, e em 1,60 metros, com parte do Lote Urbano N.° 153, da Avenida Porto Feliz; e, ao SUDOESTE, em 24,00 metros, com parte do Lote Urbano N.° 118, da Avenida Porto Feliz.

2. **LOTE URBANO N°133** (cento e trinta e três), da **QUADRA N° 92** (noventa e dois), Bairro Antas,com frente para a Avenida Porto Feliz,desta Cidade e Comarca de Mondai, distante 15,00 metros da esquina da Avenida Porto Feliz com a Rua Riqueza,com a área de **453,75m²** (quatrocentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao SUDESTE, em 15,00 metros, a Avenida Porto Feliz, onde faz frente; ao NOROESTE, em 15,00 metros, com o Lote Urbano N.° 35, da Rua Daniel Muller; ao NORDESTE, em 30,50 metros, com parte do Lote Urbano N.° 153, da Avenida Porto Feliz; e, ao SUDOESTE, em 30,00 metros, com parte do Lote Urbano N.° 118, da Avenida Porto Feliz.

Mondai - SC., 18 de Fevereiro de 2008.

Francisco H. Schäfer
62944-0
Técnico Agrimensor

LAUDO DE VISTORIA

LADEMIR ANTONIO WILHELMS, Chefe do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Mondai, no uso de suas atribuições, etc.

EFETUOU INSPEÇÃO DE VISTORIA,

No local adiante especificado, tendo verificado estarem concluídos os serviços necessários relativos aos equipamentos urbanos mencionados neste laudo, bem como a demarcação de lotes referentes a parcelamento de solo urbano.

LOCAL DA VISTORIA: **LOTE URBANO: Nº 11**, (onze), da Rua Uruguai de frente para a Avenida Porto Feliz, bairro Antas, desta Cidade de Mondaí, com a área e **813,75m²** (oitocentos e treze metros e setenta e cinco decímetros quadrados)

OBRA AUTORIZADA: Desmembramento dos imóveis citados para constituir em 02(três) parcelas, com aproveitamento do sistema viários Já existente,conforme definido no ato de provação (Decreto nº 3.505 de 29/02/2008.

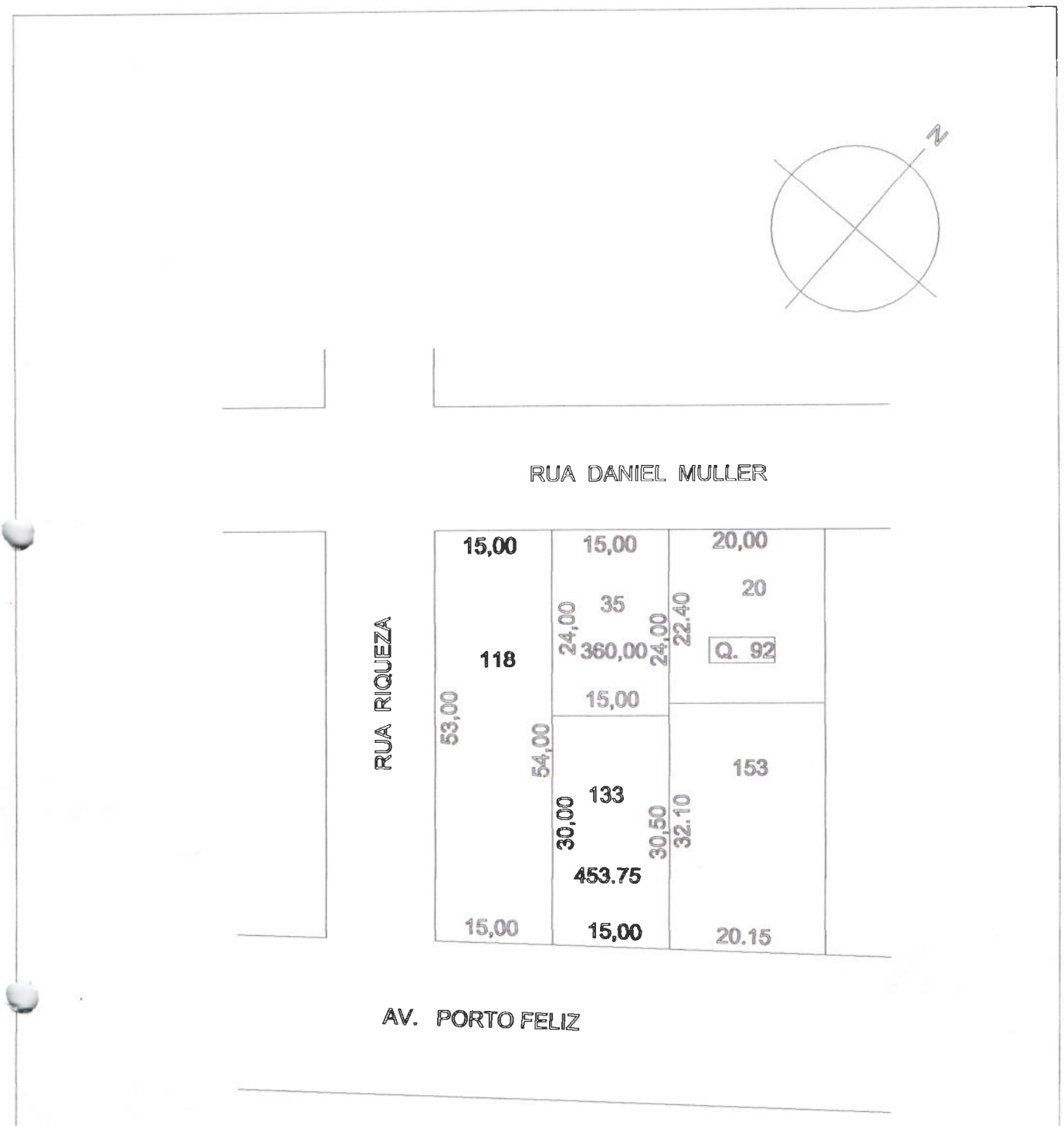
EQUIPAMENTOS URBANOS: Com relação às parcelas, foi constatada a instalação, Já concluída e em funcionamento de redes de energia elétrica e rede de abastecimento de água, equipamentos esses que servem aos terrenos em questão e a outras unidades proporciona adequado escoamento de águas pluviais.

DEMARCAÇÃO: Os proprietários executaram integralmente a demarcação dos Terrenos constituídos pelo parcelamento objeto do já citado decreto 3.505 de 29 de fevereiro de 2.008

ART: A operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica nº 32440405-7 e planta firmada pelo profissional Francisco Higino Schafer CREA/SC 62944-0

Prefeitura Municipal de Mondai, 29 de fevereiro de 2008

Lademir A. Wilhelms
Chefe do Setor de Tributação
Matr. 397



DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DESMEMBRAMENTO:

LOTE Nº 11 ÁREA: 813,75m²
ÁREA DESMEMBRADA LOTE 35: 360,00m²
ÁREA DESMEMBRADA LOTE 133: 453,75m²

ESCALA: 1/750

Francisco H. Schäfer
62944-0
Técnico Agrimensor

DESENHO: MILITÃO KNAPP

C:\Documents and Settings\Cliente\Desktop\Deixar no PC\Mapas\Monda\Q. 92